



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de abril de 2020

Edição 70

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 24.936, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 24.909, de 27 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único dos artigos 1º e 2º e o § 2º do artigo 3º, todos do Decreto nº 24.909, de 27 de março de 2020, que "Altera prazo de vencimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em razão da pandemia do COVID-19", que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos contribuintes, cuja classe CNAE, principal seja '47725', '47130', '47741', '46419', '46427', '46435', '46460', '46478', '46494', '46516', '46524', '45111', '45412', '46613', '46621', '46630', '46648', '46656', '46699' e '46141'.

Art. 2º

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos contribuintes, cuja classe CNAE, principal seja '47725', '47130', '47741', '46419', '46427', '46435', '46460', '46478', '46494', '46516', '46524', '45111', '45412', '46613', '46621', '46630', '46648', '46656', '46699' e '46141'.

Art. 3º

§ 1º

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos contribuintes, cuja classe CNAE, principal seja '47725', '47130', '47741', '46419', '46427', '46435', '46460', '46478', '46494', '46516', '46524', '45111', '45412', '46613', '46621', '46630', '46648', '46656', '46699' e '46141'."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011017577

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2020, STEFANIA MARQUES PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011069686

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2020, ALEXANDRE TEIXEIRA FERRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/20, às 14:07

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011069768

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, SARITA PANTOJA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011070315

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de março de 2020 publicado no diário oficial nº.41 de 4 de março de 2020 que nomeou, a partir de 9 de março de 2020, 3SGT BM RE 200003985 GLEISON RIBEIRO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo de Impressão, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011071189

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de março de 2020 publicado no diário oficial nº.55 de 24 de março de 2020 que nomeou, a partir de 1 de abril de 2020, CLEMILTON CHAVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011071967

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de abril de 2020 publicado no diário oficial nº.63 de 3 de abril de 2020 que nomeou, a contar de 1 de abril de 2020, MARIA NELIA FERREIRA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011072141

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2020, CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral do Hospital João Paulo II, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011073163

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2019, CINTIA DANIELE LOPES SA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300116181, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011073388

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2020, PAULO KAKIONIS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059718, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011072764

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2020, CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011072972

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2020, ANTONIO CARLOS DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Adjunto de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011073351

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, ANTONIO CARLOS DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011073742

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2020, RENATO BATISTELA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula 300022596, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011073960

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2020, RODRIGO SPICA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098445, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011074167

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2020, RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059720, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011074507

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, RODRIGO SPICA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098445, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011075010

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, CLAUDIONOR SOARES MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Adjunto de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011075343

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, PAULO KAKIONIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011075596

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de janeiro de 2020, ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula 300022587, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Presidente de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011075941

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059720, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076262

PGE**EXTRATO**

EXTRATO Nº 0805

CONVÊNIO Nº. 035/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 01.254.422/0001-56

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de pesagem dos alimentos e distribuição para entidades cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA; manuseio e transporte de produtos agrícolas; climatização e estruturação da sala de atendimento, bem como execução do PAA, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 10 famílias rurais cadastradas/vinculadas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA; b) melhorar as condições de atendimento direto ao agricultor familiar com salas climatizadas, manuseio dos produtos e armazenamento correto, apoio logístico e administrativo durante a execução do programa; c) desenvolver a agricultura familiar; d) aumentar a renda dos pequenos produtores; e) incentivar a permanência do homem no campo; f) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

PROCESSO: 0025.072764/2020-71

VIGÊNCIA: 06.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- GISLAINE CLEMENTE – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0806

CONVÊNIO Nº. 047/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF nº 04.391.512/0001-87

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de transporte de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 60 famílias de produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

PROCESSO: 0025.095914/2020-14

VIGÊNCIA: 02.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0807

CONVÊNIO Nº. 050/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 22.855.167/0001-77

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparação do solo e mecanização agrícola, transporte de silagem e outros insumos, bem como destruição de soqueiras, pastos e possíveis plantas daninhas, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 90 famílias; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.084991/2020-49

VIGÊNCIA: 04.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0808

CONVÊNIO Nº. 053/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF nº 63.761.936/0001-55

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento de leite, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 20 famílias de pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

PROCESSO: 0025.091185/2020-27

VIGÊNCIA: 02.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0809

CONVÊNIO N°. 066/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF nº 63.761.993/0001-34

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de preparo do solo, mecanização agrícola e transporte de silagem, adubos, grãos e outros insumos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 50 famílias de pequenos produtores rurais; b) aumento da produtividade; c) melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na agricultura familiar; d) desenvolver a agricultura familiar; e) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.127350/2020-96

VIGÊNCIA: 02.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0810

CONVÊNIO N°. 069/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF nº 06.538.026/0001-74

OBJETO: Conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ -RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.516527/2019-51

VIGÊNCIA: 31.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DUCINEIDE NOGUEIRA ALVES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0811

CONVÊNIO N°. 070/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALE DO ANARI-RO, CNPJ/MF nº 04.957.702/0001-19

OBJETO: Conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALE DO ANARI - RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.070841/2020-18

VIGÊNCIA: 31.12.2020

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- HIRZA OVELAR MAIDANA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0812

CONVÊNIO N°. 071/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF nº 05.893.631/0001-09

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte e distribuição dos alimentos provenientes da agricultura familiar até os órgãos/entidades a serem beneficiados através do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 100 famílias rurais participantes/vinculadas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.135724/2020-47

VIGÊNCIA: 04.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0813

CONTRATO N°. 134/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS, CNPJ/MF nº 84.010.040/0025-81

OBJETO: Contração de empresa especializada no fornecimento de combustível de aviação para a Aeronave Schweizer 300 CBI - PR-HEL (FALCÃO 01), consoante as necessidades do Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

VALOR: R\$ 134.280,00.

DESPESA: Programa: 2279 – Ação: 2087 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0037.311717/2019-85

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0814

CONTRATO N°. 134/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: A. C. F. MOREIRA - ME, CNPJ/MF nº 14.410.553/0001-27

OBJETO: Aquisição sob demanda de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades de todas as unidades Operacionais e Administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO.

VALOR: R\$ 17.393,20.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087 – Fonte: 226 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0004.052624/2020-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante / CBMRO
- ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0815

CONTRATO N°. 136/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: RURALWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.857.540/0001-00

OBJETO: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, em Banda KU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação.

VALOR: R\$ 9.193.931,62.

DESPESA: Programa: 12.122.1015 – Ação: 2087 – Fonte de Recursos: 0112 – Natureza de Despesa: 339040.

PROCESSO: 0029.518767/2019-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- MARCUS ANTONIO KRUEL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0816

CONTRATO N°. 139/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: SCODAAERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF nº 02.134.334/0001-83,

OBJETO: Contratação de empresa (escola/centro de treinamento) para promover curso de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) para pilotos já habilitados PCA da aeronave tipo asa rotativa (helicóptero), visando atender as necessidades do Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 149.100,00.

DESPESA: P/A: 06.182.1243.2087 –Elemento de Despesas: 3390-39 – Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.093614/2020-49

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- RODRIGO SCODA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0817

CONTRATO N°. 141/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: THERMOSET COM. SERV. EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 84.577.832/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e de expansão direta através Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, conforme dados técnicos em anexo, de forma contínua, em caráter emergencial, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 111.000,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 10122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0110000000. Nota de empenho nº 2020NE01065 emitida em 01/04/2020 no valor parcial de R\$ 37.000,00.

PROCESSO: 0036.035007/2020-97

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0818

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 002/PGE-2020

PARTÍCIPES:

- SEDI

- COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RO

- MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-85

OBJETO: Implantação do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, ao qual competirá o exercício, no âmbito geográfico do segundo partícipe, as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990.

PROCESSO: 0041.027759/2020-13

VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- IHGOR JEAN REGO – Coordenador / PROCON

- WILSON LAURENTI – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 0819

TERMO DE RESCISÃO N° 003/PGE-2020

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°. 135/PGE-2016

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72

OBJETO: Considerando o disposto no Despacho SEJUS-ASTEC sob ID nº 0010879712, o Ofício de aceite da empresa sob ID nº 0010836548 e a celebração do Contrato nº 118/PGE-2020 (0010787532), oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2019/CEL/SUPEL/RO, cujo qual a SEJUS é participante.

RESOLVEM, de comum acordo com o aqui exposto, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR amigavelmente o aludido Contrato celebrado entre o Estado de Rondônia e a Empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, sem prejuízo dos pagamentos devidos a este último.

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de data de 03.04.2020, conforme a solicitação da Secretaria (0010947878) e anuência da contratada (ID 0010836548).

PROCESSO: 0033.435415/2018-51

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA M. CARVALHO – Secretária de Estado / SEJUS

- KELLY PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0820

TERMO DE COMPROMISSO N°. 001/PGE-2020

DAS PARTES:

- SESAU

- FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF nº 49.150.352/0016-07

OBJETO: A Administração se compromete a dar cumprimento ao repasse de R\$ 11.602.077,15 (onze milhões, seiscentos e dois mil, setenta e sete reais e quinze centavos), valores referentes ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 322/PGE-2018, observadas as condições presentes no presente termo de compromisso.

PROCESSO: 0036.073418/2018-66

PRAZO: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN B. H. NEGREIROS – Representante / Fundação

EXTRATO N° 0821

TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO N°. 004/PGE-2020

TITULAR DO CRÉDITO: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA-IDEP, CNPJ/MF nº 26.766.814/0001-25

GERENCIADOR DO CRÉDITO: FUPEN

OBJETO: Mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, criando meios e condições para que os mesmos possam cumprir suas penas com dignidades e ter a oportunidade de voltar ao convívio social.

VALOR: R\$ 70.548,10.

DESPESA: P/A: 12.122.1063.2087 – Elemento de Despesa: 339036 – Fonte: 100.

PROCESSO: 0033.031414/2020-55

VIGÊNCIA: 9 meses e 21 dias (01/02/2020 a 22/11/2020)

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN

EXTRATO N° 0822

TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO N°. 005/PGE-2020

TITULAR DO CRÉDITO: FEASE

GERENCIADOR DO CRÉDITO: FUPEN

OBJETO: Mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, criando meios e condições para que os mesmos possam cumprir suas penas com dignidades e ter a oportunidade de voltar ao convívio social.

VALOR: R\$ 50.160,00.

DESPESA: P/A : 23.030.08.243.2006.2273 – Elemento de Despesa: 339036 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0033.001425/2020-19

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2020

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN

EXTRATO N° 0823

4º TACNT N°. 105/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/05/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – P/A: 4011 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30.

PROCESSO: 0036.069726/2019-78

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0824

4º TACNT N°. 106/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460/0001-46

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/04/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – P/A: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30/3390-39.

PROCESSO: 0036.072982/2019-42

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0825

3º TACNT N°. 083/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: DAIA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.330.832/0001-92

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – P/A: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.050952/2019-85

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ELITON LOBATO MUNIZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0826

3º TACNT N°. 042/PGE-2018

CONTRATANTE: FAPERO

CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar da data 20.04.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da FAPERO, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 1957120862086 - Fonte: 0100 - Natureza da Despesa: 3390.33.

PROCESSO: 0012.006653/2018-09

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2020

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL – Presidente / FAPERO

- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0827

3º TACNT N°. 239/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ/MF nº 05.762.601/0001-55

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/06/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 01209 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.026567/2017-55

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- GABRIELA TOLEDO TORRES MOLINARI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0828

3º TACNT N°. 452/PGE-2018

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 08.113.612/0001-00

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 452/PGE-2018(2508527), por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0065.065051/2018-60

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0829

1º TACNT N°. 116/PGE-2019

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.744.341/0001-83

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.116/PGE-2019(5228078), por mais 12 (doze) meses, a contar de 01º de Maio de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0065.130904/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Secretário de Estado / SESAU

- EMILY CÉLIA GUERRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0830

1º TACNT N°. 119/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: C. M. I. REGINA PACIS LTDA, CNPJ/MF nº 14.659.791/0001-70

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/04/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0110/0209 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.050969/2019-32

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- MARINES RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0831

1º TACNT N°. 410/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 84.555.564/0001-80

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09/04/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.333894/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0832

1º TACNT N°. 411/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: G.JP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº 05.505.592/0001-17

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09/04/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.333894/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- JOSEMAR PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0833

1º TACNT N°. 412/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 03.018.319/0001-32

OBJETO: Fica prorrogado, EXCEPCIONALMENTE, a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/04/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 / 2087 – Fonte de Recursos: 0110 / 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30.

PROCESSO: 0036.333884/2019-97

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ARGEU EDGAR LEITE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0834

1º TACNT N°. 413/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: L. C. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.371.478/0001-06

OBJETO: Fica prorrogado, EXCEPCIONALMENTE, a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/04/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 / 2087 – Fonte de Recursos: 0110 / 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30.

PROCESSO: 0036.333884/2019-97

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- VIVALDO PEREIRA DA CRUZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0835

1º TACNT N°. 9912324255

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DESPESA: R\$ 73.131,40 – Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0028.063240/2019-25

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM

- HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0836

5° TACNV N°. 051/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/04/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.391171/2018-67

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- THIAGO LEITE FLORES – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0837

6° TACNV N°. 178/PGE-2017

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL MACHADINHO DO OESTE, CNPJ/MF nº 22.855.142/0001-73

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio nº 178/PGE-2017 de acordo com o novo plano de trabalho (ANEXO 0010459532), visando a ampliação da pintura e fechamento da parede na escola, cujo objeto é Construção e Reforma de Escolas no Município de Machadinho D'Oeste.

PROCESSO: 0029.194318/2019-42

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ELIOMAR PATRÍCIO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0838

4° TACNV N°. 218/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.217.292/0001-47

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 20/04/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.178806/2018-32

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0839

5° TACNV N°. 241/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 63.787.071/0001-04

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 25/04/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.195187/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ADINALDO DE ANDRADE – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0840

4° TACNV N°. 313/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 22.855.167/0001-77

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio nº 313/ PGE-2018 de acordo com o novo plano de trabalho (ANEXO 0010829428), visando melhorar o atendimento e proteção dos alunos, cujo objeto é a Reforma Geral da Escola Primavera, do Distrito de Santana do Guaporé, no município de São Miguel do Guaporé-RO.

PROCESSO: 0029.203824/2018-59

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0841

4° TACNV N°. 404/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.217.292/0001-47

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 20/04/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.142490/2018-41

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0842

3° TACNV N°. 413/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF nº 63.761.944.0001/00

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à aquisição e instalação de aparelhos de ares condicionados, no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

PROCESSO: 0005.131194/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2019

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOAO ALVES SIQUEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0843

4° TACNV N°. 413/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF nº 63.761.944.0001/00

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à aquisição e instalação de aparelhos de ares condicionados, no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

PROCESSO: 0005.131194/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOAO ALVES SIQUEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0844

4° TACNV N°. 438/PGE-2018

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF nº 04.632.212/0001-42

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 438/PGE - 2018 (4124092), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de abril de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.013050/2017-15

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0845

1° TACNV N°. 142/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.673.415/0001-38

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/04/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.310618/2019-96

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0846

1° TACNV N°. 267/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 09.536.254/0001-01

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10/04/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.467759/2019-80

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0847

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 075/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES, CNPJ/MF nº 04.900.106/0001-00

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste.

PROCESSO: 0029.304878/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0848

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 126/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 07.171.331/0001-97

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade à manutenção e desenvolvimento da entidade, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé - RO.

PROCESSO: 0029.468715/2019-66

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LUIZ CARLOS DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0849

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 017/PGE-2016

PARTÍCIPIES:

- SEAGRI

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO PAULO - ASPRUC, CNPJ/MF nº 07.092.990/0001-84

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais 02 anos, a contar de 05/04/2020.

PROCESSO: 0025.440720/2019-44

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- GERALDO UILTON GOMES – Representante / ASPRUC

EXTRATO N° 0850

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO N°. 004/PGE-2020

TITULAR DO CRÉDITO: IDEP

GERENCIADOR DO CRÉDITO: FUPEN

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito nº 004/PGE-2020, assinado em 20.03.2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA e o INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA-IDEP.

Onde se lê:

6. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO: O presente termo possui a vigência de 9 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar a partir 01/01/2020 a 21/10/2020.

Leia-se:

6. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO: O presente termo possui a vigência de 9 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar a partir 01/02/2020 a 22/11/2020.

PROCESSO: 0033.031414/2020-55

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0851

ERRATA AO 3º TACNT N°. 452/PGE-2018

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Venho por meio deste, em razão do Despacho de ID 0011011484, informar que a Sra. Elza Cattani, não é mais a representante da Empresa Sabor a Mais Comércio de Alimentos EIRELE- EPP, que passou a ser representada pelo Sr. Patrick de Lima Oliveira, conforma documentos em anexo (0011011401, 0011011446 e 0011011484).

Ademais, tendo em vista a alteração contratual, se faz necessário alterar o 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 452/PGE-2018, ID 0010942937, portanto:

Onde se lê:

EMPRESA SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.113.612/0001-00, com endereço na Av. Macapá, nº 4140, Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura/RO, estando a referida empresa aqui, representada por sua Sócia Administradora, a Sra.

ELZA CATTANI, portadora do CPF/MF nº 351.639.412-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Leia-se:

EMPRESA SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.113.612/0001-00, com endereço na Av. Macapá, nº 4140, Centro, CEP: 76.940-000, no Município de Rolim de Moura/RO, estando a referida empresa aqui, representada por seu sócio Administrador, o SR. PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAIS, portador do CPF/MF nº 915.920.891-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

PROCESSO: 0065.065051/2018-60

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020

ASSINA:

- OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 0852

ERRATA AO CONVÊNIO Nº. 069/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Convênio nº 069/PGE-2019 (ID 0010875426), referente a Conveniente conforme solicitação através do Despacho SEDUC-GCONV (ID 0010962060).

Onde se lê na CONVENIENTE:

“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.538.026/0001-74, estabelecida a Av. Dom Pedro, S/N, Bairro Cidade Nova, CEP. 78.939-000, no Município de Nova Mamoré-RO, neste ato representada por sua Presidente, ELZA SOARES DA SILVA, portador do CPF/MF nº 445.401.755-72, de acordo com a documentação acostada aos autos.”

Leia-se:

“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.538.026/0001-74, estabelecida a Av. Dom Pedro, S/N, Bairro Cidade Nova, CEP. 78.939-000, no Município de Nova Mamoré-RO, neste ato representada por sua Presidente, DULCINEIDE NOGUEIRA ALVES, portadora do CPF/MF nº 420.108.532-53, de acordo com a documentação acostada aos autos.”

PROCESSO: 0029.516527/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 0853

ERRATA AO CONVÊNIO Nº. 266/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE

Retifica-se o Convênio nº 266/PGE-2019, referente ao anexo do Plano de Trabalho, conforme solicitação através do Despacho da SEDUC-GCONV (0011019508).

Onde se lê:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

[...] na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (7163290) [...]

Leia-se:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

[...] na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (8463211) [...]

PROCESSO: 0029.331284/2019-83

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

Protocolo 0011083937

SEGEp

Portaria nº 3847 de 08 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 242/2020/SEGEp-3CSPAD, de 7 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEDAM/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0011063038

Portaria nº 3823 de 08 de abril de 2020

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n.

362/2020/SEGE-1CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 08 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGE, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0011054076

Portaria nº 3851 de 08 de abril de 2020

SEGE-NCRS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.079667/2020-20,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de março/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	20
2	NCP	ALDENIR VARGAS VIANA	300015693	20
3	NCP	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	300014846	14
4	NCP	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	20
5	NCP	HELENA RIBEIRO DE A. PEREIRA	300015580	20
6	NCP	MARIA ELIZABETH DE C. DA SILVA	300015038	16
7	NCP	MARIA FRANCISCO BRITO	300014788	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011063968

Portaria nº 3852 de 08 de abril de 2020

SEGE-NCRS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.079667/2020-20,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de março/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	CORINA DE ARAUJO PEREZ	300008896	20
2	NCP	DARCY DE OLIVEIRA SALES	300147564	17
3	NCP	DILMA CANDIDA DE SOUZA	300157527	20
4	NCP	ELIZETE CASTRO DE AQUILA	300149529	20
5	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	18
6	NCP	FATIMA MORAES OLIVEIRA DA FONSECA	300149544	17
7	NCP	JESUS NAZARENO DOS SANTOS VIDAL	300143628	20
8	NCP	LIBERDADE NOGUEIRA DOS SANTOS	300156359	12
9	NCP	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA MOURA	300045263	15
10	NCP	LUCIA MARIA ALVES	3059247	20
11	NCP	MARIA AUXILIADORA CAETANO PASSOS	300156361	19
12	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	20
13	NCP	MARIADO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300147546	20
14	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	20
15	NCP	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	300138774	20
16	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	300142157	20
17	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	20
18	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	20
19	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	20
20	NCP	ROBERTO JORGE FERREIRA	300154262	20
21	NCP	RAIMUNDO PEREIRA COSTA	300142198	19
22	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	20

23	NCP	SAMILDE MOSINHO AMORIM	300032385	16
----	-----	------------------------	-----------	----

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011063984

Portaria nº 3875 de 09 de abril de 2020

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.083141/2020-44,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de março/2020.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	300011508	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011073077

Portaria nº 3876 de 09 de abril de 2020

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.083141/2020-44,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de março/2020.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	BARBARA GUARDIA DOS SANTOS	300157731	20
2	NAFAS	ELCIO AFONSO ROCHA	300001640	20
3	NAFAS	ODALINA NOGUEIRA LEITE	300138147	20
4	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300144771	20
5	NAFAS	SORAYA GORAYEB GUIMARAES	300000514	13
6	NAFAS	CLEVERSON DA SILVA SANTANA	300072100	20
7	NAFAS	AURENILDO SOUZA ARAUJO	300160316	10

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011073170

Portaria nº 3846 de 08 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 0031.041261/2020-74,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.4.2020**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/CGA, o servidor **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011062213

Portaria nº 3822 de 08 de abril de 2020

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 362/2020/SEGE-PCSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 08 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SEFIN/2019, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no

contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09 de abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011053797

Portaria nº 3886 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 326/2020/SEGEF-5CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/IPEM/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011080226

Portaria nº 3884 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 330/2020/SEGEF-5CSPAD, e errata, ambos, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011077990

Portaria nº 3885 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 327/2020/SEGEF-5CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011078532

Portaria nº 3882 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 410/2020/SEGEF-4CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011075852

Portaria nº 3883 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 410/2020/SEGEP-4CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011076121

Portaria nº 3877 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 230/2020/SEGEP-2CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011073983

Portaria nº 3878 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 230/2020/SEGEP-2CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011074194

Portaria nº 3879 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 230/2020/SEGEP-2CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011074817

Portaria nº 3881 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 230/2020/SEGEF-2CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011075011

Portaria nº 3777 de 07 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8911775), Despacho SESAU-CRH 9603354, que consta nos autos do Processo n. 0049.504532/2019-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 14.2.2012 a 13.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011023337

Portaria nº 3789 de 07 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9174897), Despacho SEDUC-GLOT 9554424, que consta nos autos do Processo n. 0029.529593/2019-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANIR ERMAKOWITCH**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Castanheiras, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 5º quinquênio de 27.11.2010 a 26.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011028083

Portaria nº 3798 de 07 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9227177), Despacho SEDUC-GLOT 9686035, que consta nos autos do Processo n. 0029.534619/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Cerejeiras, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2011 a 28.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011030643

Portaria nº 3874 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 244/2020/SEGEF-3CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2020 , em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011072890

Portaria nº 3873 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 328/2020/SEGEF-5CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2019 , em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011071552

Portaria nº 3871 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 246/2020/SEGEF-3CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011070378

Portaria nº 3864 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 245/2020/SEGEF-3CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0011069335

Portaria nº 3858 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 331/2020/SEGEF-5CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho, de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 5ª CSPAD/CGA-SEGEF, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0011067819

Portaria nº 3778 de 07 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC-CREGUMSRH 0010569563, que consta nos autos do Processo n. 0029.438867/2019-34,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 1586/2020/SEGE/NCSR, de 7.2.2020 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ESTACIO GOMES DA SILVA FILHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.1993 à 13.9.1998.

LEIA-SE:

nos períodos de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.1993 à 13.9.1998, **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 14.9.1998 à 13.9.2003, **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 14.9.2003 à 13.9.2008, **1.11.2020 a 31.12.2020**, **1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 4º quinquênio de 14.9.2008 à 13.9.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011024793

Portaria nº 3779 de 07 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Desp. SEDUC-GLOT 0010690764, que consta nos autos do Processo n. 0029.479655/2019-15,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2578, de 3.3.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

LEIA-SE:

nos períodos de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º Quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007, **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011026050

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **322/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0052.296532/2018-64**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso, Limpeza e reagentes laboratoriais para atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e das unidades que compõem a HEMORREDE do Estado de Rondônia, nas quantidades estimadas conforme Item 03 do Termo de Referência com previsão de consumo para 12 meses.** Valor Estimado: **R\$ 5.872.864,42**. Data de Abertura: **27/04/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011070708

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/20, às 14:07

EXCLUSIVO ME/EPP**Pregão Eletrônico N°. 198/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: Menor Preço, adjudicação: Por Item. Processo Eletrônico: 0019.561535/2019-71

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 186.643,28** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Data de Abertura: **24/04/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011074373

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2019/SUPEL/RO

Processo nº 0029.038345/2017-74/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente "equipamentos de informática", conforme especificação completa no Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o EDITAL e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS – Anexo I do Edital sofreram alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 06/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 09 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0010960265

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 45/2020/BETA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0030.150438/2020-32 **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e proteção contra o COVID-19 (dispenses, álcool gel e líquido, máscaras descartáveis e luvas), em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/RO. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 14/ 04 /2020 ÀS 09H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011077217

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO N° 0009.331262/2019-51**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **fica AGENDADO para o dia 28/04/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 09 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0011078596

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 46/2020/BETA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0033.135766/2020-89. **Objeto:** Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual (epi's) e insumos básicos (**Álcool em gel 70%, Avental descartável manga longa TNT 100% propileno, Dispenser de álcool em gel. e outros**), para a prevenção e enfrentamento a pandemia coronavírus (covid-19) a fim de atender a Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 14/ 04 /2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011079283

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico N.º 619/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0030.255803/2019-61

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 13/04/2020, está **SUSPENSA** sem data definida para reabertura, devido a ausência das respostas dos pedidos de esclarecimentos/impugnações para o certame por parte da Secretaria interessada. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011079373

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 493/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.092526/2019-16/SEDUC

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes– Equipamentos e materiais Tecnológicos (Netbooks), por meio da formação de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10.10.2019, torna público aos interessados, que a sessão pública de abertura desse pregão eletrônico será **no dia 30/04/2020 às 10 horas (horário de Brasília-DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do email: supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011067682

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 47/2020/BETA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0053.136572/2020-62. **Objeto:** Aquisição de equipamento hospitalar (**CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - Fluxo Laminar Horizontal – CLASSE II B2**) com instalação, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Laboratório do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 15/ 04 /2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/20, às 14:07

betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 13 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011085377

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 48/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0029.145464/2020-88. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, conforme especificação completa no Termo de Referência – anexo deste aviso. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 16/ 04/ 2020 ÀS 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 12 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0011088113

SESDEC

Portaria nº 236 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre elogio de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 83/2020/SESDEC-NOA (0010692078), Nota 83 (0010692078) e Despacho SESDEC-GAB (0010936735), do processo SEI nº 0037.110694/2020-27.

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretário de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania, conceder elogio aos membros da equipe de Triathlon, Bruno **Ranconi** Bezerra - MAJ PM RE 100092971, Francisco Feitosa de Alencar **Junior** - 3º SGTPMRE 100076097; **Robson** Queiroz de Souza - CB PM RE 100089335, **Gean** Carlos Rodrigues SD PM 100095349, Hélio Calixto **Ferreira** - APC Mat. 300060582 e **Ederson** Souza da Silva, APC Mat. 300104011, por terem no dia 01 de dezembro de 2019 participado do VI CROSS TRIATHLON DO FOGO promovido pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia, onde o objetivo principal do evento foi promover a prática de atividade física dentro da Corporação e a interação com outras unidades e com a sociedade em geral.

Os policiais acima nominados demonstraram alto grau de desprendimento, comprometimento e envolvimento para participação do evento e acabaram se destacando entre os participantes, levando alguns a alcançar o pódio. A participação da equipe na competição serviu como estímulo a seus pares e subordinados, despertando nos demais servidores do NOA a busca pela prática de atividades físicas.

Por todas as qualidades e atributos demonstrados, parabenizo os servidores acima nominados, concitando-os a continuarem perseverando na carreira, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever. **(COLETIVO).**

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0010985447

Portaria nº 243 de 08 de abril de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 17/2020/SESDEC-NFIN (0010733796) /Processo SEI nº. 0037.123250/2020-51, Portaria nº 381/2019/SESDEC-GRH (7484045) do processo SEI nº 0037.355928/2019-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300098494, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, do período de 23.03 a 07.04.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **03 a 17.11.2020 (15 dias)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0011062381

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 87/2020/SUPEL/RO cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break com Serviços de Decoração em geral", para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Processo Administrativo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/20, às 14:07

0037.438237/2019-61, de acordo Despacho Final (0011052317), Termo de Adjudicação (0011049029), Certidão 143 (0011052395) e o Despacho SUPEL-GAP (0011055067), e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) , em favor da empresa T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET, inscrita no CNPJ nº 17.515.170/0001-01, vencedora de todos os itens e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Coordenador
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011068961

CBM

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.127152/2020-71, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Macacões de Voo antichamas como equipamento de proteção individual (EPI), em favor da empresa: **DELTA INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** , CNPJ: **10.843.754/0001-67**,no valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM
Ordenador de Despesas

Protocolo 0011029672

AVISO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.089912/2020-34, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de painel de fachada, em favor da empresa: **HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** , CNPJ: **29.188.156/0001-20**,no valor total de **R\$ 17.485,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** , conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – CEL BM
Ordenador de Despesas

Protocolo 0011029913

PC

Portaria nº 386 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.142114/2020-89.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA** , matrícula 300098522, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA** , matrícula 300098522, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300098522	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	Agente de Polícia	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300098522	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	Agente de Polícia	01/ 08/2020 a 20/08/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011045650

Portaria nº 388 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.142114/2020-89.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **FABRÍCIO ZANTUT**, matrícula 300098662, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **FABRÍCIO ZANTUT**, matrícula 300098662, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300098662	FABRÍCIO ZANTUT	Agente de Polícia	01/ 04/2020 a 20/04/2020	21/ 04/2020 a 30/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300098662	FABRÍCIO ZANTUT	Agente de Polícia	12/ 12/2020 a 31/12/2020	21/ 04/2020 a 30/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

Protocolo 0011046382

Portaria nº 390 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.143598/2020-83.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GILVAN FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 300061329, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GILVAN FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 300061329, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	Escrivão de Polícia	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	Escrivão de Polícia	11/ 08/2020 a 30/08/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

Protocolo 0011048363

Portaria nº 391 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.141842/2020-73.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **DEISY SENA PIMENTA**, matrícula 300094350, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **DEISY SENA PIMENTA**, matrícula 300094350, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300094350	DEISY SENA PIMENTA	Escrivã de Polícia	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300094350	DEISY SENA PIMENTA	Escrivã de Polícia	01/ 08/2020 a 20/08/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

Portaria nº 392 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.135871/2020-04.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER dez (10) dias de gozo de férias da servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA**, matrícula 300103859, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA**, matrícula 300103859, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	3º Período
300103859	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	Delegada de Polícia	11/ 05/2020 a 20/05/2020	21/ 08/2020 a 30/08/2020	21/ 10/2020 a 30/10/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	3º Período
300103859	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	Delegada de Polícia	21/ 08/2020 a 30/08/2020	21/ 10/2020 a 30/10/2020	11/ 12/2020 a 20/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011050774

Portaria nº 395 de 08 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.130348/2020-83.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GENIVALDO DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 300078382, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GENIVALDO DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 300078382, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300078382	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	Agente de Polícia	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300078382	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	Agente de Polícia	01/ 11/2020 a 20/11/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011053321

Portaria nº 397 de 09 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.130348/2020-83.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER dez (10) dias de gozo de férias do servidor **JEFFERSON LUIZ MOREIRA**, matrícula nº 300148475, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **JEFFERSON LUIZ MOREIRA**, matrícula nº 300148475, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300148475	JEFFERSON LUIZ MOREIRA	Agente de Polícia	01/ 04/2020 a 10/04/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300148475	JEFFERSON LUIZ MOREIRA	Agente de Polícia	01/ 06/2020 a 10/06/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011067519

Portaria nº 399 de 09 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.138933/2020-21.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 300104644, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 300104644, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300104644	GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	Agente de Polícia	11/ 04/2020 a 20/04/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300104644	GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	Agente de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011068266

Portaria nº 401 de 09 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.141842/2020-73.

R E S O L V E:

ART. 1º - ANTECIPAR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **MARIA EGLADI PAIVA DOS SANTOS** , matrícula 300018096, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na seguinte forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300018096	MARIA EGLADI PAIVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviço de Saúde	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300018096	MARIA EGLADI PAIVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviço de Saúde	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011069219

SEJUS

Portaria nº 1048 de 08 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), com cartão corporativo.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS	915.067.862-00	300.088.282	GEREGJIP	Gerente Regional de Ji-Paraná

Miriam Muniz da Rocha Figuera	779.966.582-34	300.109.633	GESAU	Gerente de Saúde Prisional
CÉLIO LUIZ DE LIMA	617.969.132-00	300.087.748	COGESPEN	Coordenador Geral do Sistema Penitenciário
FABIO RECALDE	898.218.582-87	300.129.659	GERES	Chefe de Núcleo – GERES/ SEJUS
Leandro Nascimento Delgado	595.499.552-49	300.065.896	GEREGRDM	Gerente Regional de Rolim de Moura
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	700.823.752-91	300.093.719	GERES	Coordenador do PPL
VALDOMIRO SILVINO DE MELO	709.431.412-49	300.097.664	GEREG PVH	Gerente Regional de Porto Velho
MARCO MOREIRA COSTA	633.325.312-04	300.116.364	GEINFO	Gerente
RAFAELCHAGAS SENA	885.121.002-06	300.097.549	GERES	Coordenador da Fazenda Futuro
ROSIVALDO SOARES DA SILVA	312.787.282-87	300.087.795	GERES	Chefe de Unidade / Casa da Cidadania
Auricelia GOUVÊA CAETANO	509.738.942-53	300.055.956	Un. Prisional	Diretora Geral
REGINALDO BARBOSA IIMA	712.339.112-87	300.087.530	GAPE	Chefe
MANOEL MARCOS LIMA DE BARROS	386.396.962.68	300.129.594	Un. Prisional	Diretor Geral
ROBSON DE SOUSa	880.907.872-15	300.088.141	COINF	Coordenador de Infraestrutura
LIL JONES DUARTE PINHEIRO	881.390.002-30	300.131.487	Un. Prisional	Diretor Geral

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0011059369

Portaria nº 1053 de 09 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25 de Março de 2020 ID (0010834528), combinado com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da Portaria nº 3183/2019/SEJUS-NCF, publicada em 20.08.19, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154.

Art. 2º Instituir comissão de recebimento e fiscal de execução de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, executados pela empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Alvorada do Oeste, CNPJ: 63.789.804/0001-31, à Secretaria de Estado da SEJUS, objeto do **Processo Administrativo nº 0033.250247/2018-25, disponível através do Sistema Eletrônico de Informações.**

Art. 3º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

Antônio Ortolane, matrícula nº 300099231;

Charles Alves Tenório, matrícula nº 300136109;

José Rodrigues de Oliveira Sobrinho, matrícula nº 300088401;

Art. 4º Designar a servidora **Neide Rodrigues da Rocha Carvalho**, matrícula 300087804, para atuar como **Fiscal de Contrato.**

Art. 5º Designar o servidor **Fred Willan Barbosa dos Santos**, matrícula nº 300011758, para atuar como suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 6º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionada no Art. 2º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 0011074375

Portaria nº 1056 de 09 de abril de 2020

Regulamentar, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, com base no disposto no Decreto Nº 24.887, de 20 de Março de 2020 e no Decreto 24.919, de 5 de Abril de 2020, o regime de trabalho dos servidores públicos e revogação da Portaria 874 de 23.03.2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os dispositivos supramencionados e estabelecer o *Home Office* aos servidores e estagiários no âmbito da Secretaria de Justiça - SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para implantação do regime *Home Office*, considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública e a situação de disseminação rápida do COVID-19, no âmbito dos Setores Administrativos do Sistema Penal do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, não considera-se setor administrativo, aqueles que funcionem sob a chefia imediata dos Chefes Gerais Administrativos ou Diretores Gerais, cujas atividades sejam essenciais para o bom andamento e ordem nos Estabelecimentos Penais.

Art. 2º. Aos Coordenadores e Gerentes, caberá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do

serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, de acordo com os termos dos arts. 17 a 23, do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

Art. 3º. Caberá ao Chefe Imediato organizar as escalas de seus servidores, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades, obrigatoriamente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

§ 1º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se o regime de *home office*, o trabalho prestado consoante as disposições contidas nos arts. 17 a 23, do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

§ 2º. Fica estabelecido o sistema de teletrabalho, enquanto vigorar o estado de calamidade no âmbito do Estado de Rondônia, em razão do covid-19 .

§ 3º. O servidor deverá obedecer o expediente de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme §4º.

§ 4º. Para servidores e estagiários que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 5º. Os servidores que desempenham suas funções em escala de plantão nos estabelecimentos penais, são indispensáveis para a manutenção da ordem, não cabendo o sistema de teletrabalho.

Art. 4º. O servidor que se enquadre no grupo de risco, mediante comprovação, poderá solicitar antecipação de férias, através de processo via SEI que deverá ser encaminhado a Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Fica vedado a dispensa de servidor que não esteja em conformidade com o art. 4º desta Portaria.

Art. 6º. Os Gerentes e Coordenadores acompanharão o desempenho dos servidores em regime de teletrabalho, através do Relatório de Trabalho Individual, para que não haja prejuízo às atividades a serem exercidas, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 1º. Os servidores no regime de *home office* deverão apresentar Relatório de Trabalho Individual - RTI, que deverá ser anexado ao Processo SEI, que concedeu o sistema de teletrabalho, para fins de prestação de contas das atividades realizadas, conforme PTI de responsabilidade do servidor, que posteriormente deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas.

§2º. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário aos servidores em regime de teletrabalho.

Art.7º. As pessoas que tenham regressado ao Estado de Rondônia, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência do estado de calamidade, em razão do covid-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal e administrativo.

Art. 8º. Toda e qualquer reunião necessária para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, com outros órgãos ou setores, deverá ser realizada por videoconferência.

Art. 9º. O descumprimento desta Portaria, acarretará em medidas administrativas.

Art. 10. Os modelos de elaboração de Plano de Trabalho Individual e de Relatório de Trabalho Individual estão nos anexos desta portaria.

Art. 11. Ficam revogadas as Portaria nº 874 de 23 de março de 2020 e Portaria nº 1021 de 07 de abril de 2020.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PTI

Identificação

Nome do servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar		
Nº	Descrição	ID SEI
01		
02		
03		
04		
05		

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Matrícula

ANEXO II

RELATÓRIO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Nome do Servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI	Data
01			
02			
03			
04			
05			

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Matrícula

Protocolo 0011081331

SESAU

Portaria nº 776 de 06 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0066.107115/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder aservidora **MARCELLA ALVES CRISPIM**, ocupante do cargo de **BIOLÓGA** do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, matrícula **300102708**, CPF nº **076.492.416-88**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE01177	33.90.30	2.000,00
1015	2087	2020NE01178	33.90.39	6.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011008508

Portaria nº 797 de 07 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.137546/2020-60,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder aservidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de **GERENTE DE OBRAS** da COORDENADORIA DE OBRAS - CO, matrícula **300.096.101**, CPF nº **871.685.102-15**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE01169	33.90.30	3.000,00
1015	2087	2020NE01170	33.90.39	5.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011039430

PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MEDICAMENTOS GERAIS III - FRASCO/AMPOLA, SOLUÇÕES ORAIS, COMPRIMIDOS, DRÁGEAS, BISNAGAS, SERINGAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS (NMJ), SETOR/NÚCLEO VINCULADO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU).**

Em favor das empresas:

1. **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.918.668/0001-20**, vencedora dos itens "02, 03, 04, 12, 15, 18, 20, 28, 34, 38, 39, 40, 41, 53, 58, 60, 62, 70, 79, 97, 102, 105, 111, 121, 127, 129, 135 e 151" no valor de **R\$ 88.042,08** (Oitenta e oito mil quarenta e dois reais e oito centavos);
2. **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.553.940/0001-48**, vencedora dos itens "09, 17, 33, 36, 48, 74, 98, 108, 109, 112, 120, 128, 131 e 153" no valor de **R\$ 97.855,80** (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
3. **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.097.402/0001-80**, vencedora dos itens "13, 54, 88, 100, 101 e 113" no valor de **R\$ 13.623,24** (Treze mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);
4. **DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.888.612/0001-86**, vencedora dos itens "46 e 142" no valor de **R\$ 174.650,40** (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos);
5. **HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.081.203/0001-36**, vencedora dos itens "52, 130 e 133" no valor de **R\$ 363.241,44** (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
6. **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no **CNPJ: 12.420.164/0009-04**, vencedora do item "57" no valor de **R\$ 235.375,20** (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
7. **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.921.908/0002-02**, vencedora do item "68" no valor de **R\$ 47.811,60** (Quarenta e sete mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos);
8. **HAROLDO CAMPO**, inscrita no **CNPJ: 30.572.915/0001-32**, vencedora do item "156" no valor de **R\$ 15.937,20** (Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

No valor total de **R\$ 1.036.536,96 (Um milhão trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico n. 404/2019 (0011008711). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.036.536,96** (Um milhão trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 09 de Abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011068321

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.074562/2019-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público que houve o cancelamento da homologação do **item 03 (Agulha descartável para biópsia de mama (tecido mole) 14 g x 12 cm semiautomática em aço inoxidável AISI 304 com estrutura de policarbonato de grau médio, estéril, universal, embalada individualmente), item 94 (Agulha de biópsia de medula óssea infantil, com 18 g de calibre x 3,58cm com parede grossa do tipo 'trocar' adaptador LUER-LOCK. permite também punção e infusão intraóssea, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde), item 95 (Agulha de punção intraóssea pediátrica em aço inoxidável em conformidade com a norma AISI 316 agulha trocar em aço inoxidável em conformidade a norma AISI 304, diâmetro 18g ou 1,25mm, comprimento 23,6mm, corpo plástico em policarbonato, profundidade de penetração ajustável, uso único, descartável e estéril.procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde), item 96 (Agulha descartável para biópsia de mama (tecido mole) 14 g x 12 cm semiautomática em aço inoxidável AISI 304 com estrutura de policarbonato de grau médio, estéril, universal, embalada individualmente), item 122 (Agulha de biópsia de medula óssea infantil, com 18 g de calibre x 3,58cm com parede grossa do tipo 'trocar' adaptador LUER-LOCK. permite também punção e infusão intraóssea, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde) e item 123 (Agulha de punção intraóssea pediátrica em aço inoxidável em conformidade com a norma AISI 316 agulha trocar em aço inoxidável em conformidade a norma AISI 304, diâmetro 18g ou 1,25mm, comprimento 23,6mm, corpo plástico em policarbonato, profundidade de penetração ajustável, uso único, descartável e estéril.procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde)**, pertencentes, ao Pregão Eletrônico nº 287/2019 do Processo administrativo 0036.074562/2019-09, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição do dia 18/03/2020, em desfavor da empresa **UNIT- INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIM**, tendo em vista que a Gerência de Registro de Preços-SUPEL detectou que existem divergências nos valores adjudicados dos itens supramencionados, conforme solicitação Despacho SUPEL-SIRP (0011010334). Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de Abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011045173

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.192477/2019-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público que houve o cancelamento da homologação do **item 31 (Espadrado impermeável,**

confeccionado em 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante, medindo aproximadamente 10 cm x 4,5 m. o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote embalagem informando data e reg. na ANVISA.), item 33 (Etiqueta indicador químico classe 1 para rastreabilidade e identificação: para uso com etiquetadora, medidas aproximadas de mais ou menos 29mm x 28mm com dupla camada adesiva e, que muda de cor após o processo de esterilização. etiqueta com no mínimo três faixas de impressão que possibilita pelo menos cinco informações, tais como data do processo, data de validade, número de equipamento, número do operador, número do ciclo (lote), além do processo de esterilização. rolo com no mínimo 500 unidades; em atendimento a RDC 15, artigo 98. a empresa ganhadora deverá fornecer 12 etiquetadoras e cartucho de reposição de tintas em regime de comodato a serem distribuídas em 12 unidades de saúde), item 42 (Fita adesiva hospitalar composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética, não deve deixar resíduos, utilizada para fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor e uso geral nos procedimentos hospitalares. dimensões aproximadas: 19mm x 50m.), item 67 (Manta de cobertura para o corpo todo adulto.manta em polipropileno e papel grau cirúrgico, com parte inferior azul clara, micro furos, que permitem passagem e distribuição uniforme de ar quente. enchimento da manta em gomos permitindo assim uma alimentação uniforme. usada no pós-operatório esta manta cobre o paciente por inteiro permitindo máxima transferência térmica. a cobertura para os pés, (não insuflável) protege contra danos por variações térmicas às zonas sensíveis dos pés e parte inferior das pernas. tamanho: 213 x 91 cm (84 x 36) / peso: 145g (5,1 onças)), item 70 (Mascara descartável de uso hospitalar confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, com 4 tiras laterais, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30 gr. c/ elastico tripla. caixa c/ 50 unidades. o produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade numero do lote e registro na ANVISA.), item 114 (Esparadrapo impermeável, confeccionado em 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante, medindo aproximadamente 10 cm x 4,5 m. o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote embalagem informando data e reg. na ANVISA.), item 115 (Etiqueta indicador químico classe 1 para rastreabilidade e identificação: para uso com etiquetadora, medidas aproximadas de mais ou menos 29mm x 28mm com dupla camada adesiva e, que muda de cor após o processo de esterilização. etiqueta com no mínimo três faixas de impressão que possibilita pelo menos cinco informações, tais como data do processo, data de validade, número de equipamento, número do operador, número do ciclo (lote), além do processo de esterilização. rolo com no mínimo 500 unidades; em atendimento a RDC 15, artigo 98. a empresa ganhadora deverá fornecer 12 etiquetadoras e cartucho de reposição de tintas em regime de comodato a serem distribuídas em 12 unidades de saúde), item 121 (Fita adesiva hospitalar composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética, não deve deixar resíduos, utilizada para fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor e uso geral nos procedimentos hospitalares. dimensões aproximadas: 19mm x 50m.), item 126 (Manta de cobertura para o corpo todo adulto.manta em polipropileno e papel grau cirúrgico, com parte inferior azul clara, micro furos, que permitem passagem e distribuição uniforme de ar quente. enchimento da manta em gomos permitindo assim uma alimentação uniforme. usada no pós-operatório esta manta cobre o paciente por inteiro permitindo máxima transferência térmica. a cobertura para os pés, (não insuflável) protege contra danos por variações térmicas às zonas sensíveis dos pés e parte inferior das pernas. tamanho: 213 x 91 cm (84 x 36) / peso: 145g (5,1 onças)), item 128 (Mascara descartável de uso hospitalar confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, com 4 tiras laterais, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30 gr. c/ elastico tripla. caixa c/ 50 unidades. o produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade numero do lote e registro na ANVISA.), pertencente ao Pregão Eletrônico nº 293/2019 do Processo administrativo 0036.192477/2019-13, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição do dia 06/04/2020, em desfavor da empresa **UNIT- INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIM**, tendo em vista que a Gerência de Registro de Preços-SUPEL detectou que existem divergências nos valores adjudicados do itens supramencionados, conforme solicitação Despacho SUPEL-SIRP (0011071641). Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2020.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011075830

LACEN

Portaria nº 6 de 09 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** como membros os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme processo eletivo interno LACEN-CIPA de 02 de maio de 2019, para gestão da CIPA de 2020/2022.

NOME	MATRICULA/ SIAPE	FUNÇÃO(CIPA)
Levy Assis dos Santos	300143700	Presidente
Cleonice Muniz de Oliveira	3058963	Vice-Presidente
Aline de Fátima Ponce	300143504	Secretário
Cybelle Costa Amorim	300143366	Membro-Titular
Dejanio de Oliveira Cardoso	300100509	Membro-Titular
João Tarcísio Miranda Spinelli.	300063687	Membro-Titular
Oralda Kélia do Nascimento Silva	300134254	Membro-Titular

Art. 2º – Os membros da CIPA-LACEN, deverão desenvolver as atividades conforme descreve a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, Artigo 4, inciso do I ao XI.

Art. 3º – Os membros da CIPA-LACEN, terão direito a 10 horas mensais de compensação em folga, conforme descreve a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, Artigo 14, desde que comprove sua efetiva participação nas reuniões da CIPA, e com previa autorização do chefe imediato e Presidente da Comissão.

Art. 4º - O mandato dos membros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral - LACEN

Protocolo 0011071309

CETAS

Portaria nº 25 de 09 de abril de 2020

Porto Velho (RO).

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar de 18 a 24 para 20 a 24/03/2020, o período na Escala do Sistema de Teletrabalho do CETAS, estabelecida pela Portaria n. 11/2020/CETAS(0010719498), em nome do servidor **FRANCIELDE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula n.º. 300106609, considerando a readequação da equipe de trabalho para não prejudicar o bom andamento do serviço público, visto que o mesmo encontrava-se em viagem a serviço no período de 16 a 19 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0011081302

Portaria nº 26 de 09 de abril de 2020

Porto Velho (RO).

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar de 18 a 24 para 20 a 24/03/2020, o período na Escala do Sistema de Teletrabalho do CETAS, estabelecida pela Portaria n. 11/2020/CETAS(0010719498), em nome da servidora **JOELMA ROSÁRIA DA SILVA**, matrícula n.º. 30004300196169, considerando a readequação da equipe de trabalho para não prejudicar o bom andamento do serviço público, visto que o mesmo encontrava-se em viagem a serviço no período de 16 a 19 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0011081345

SEJUCEL

Portaria nº 75 de 06 de abril de 2020

Dispõe sobre critérios para o teletrabalho, considerando o disposto no Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19 e Decreto 24.919, de 05 de abril de 2020. Institui o regime de trabalho do servidor público do Poder Executivo, e dá outras providências no âmbito da Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O Superintendente de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114 da Lei Complementar no 965, de 2017, Considerando o disposto no Decreto 24.871, de 16 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manter os serviços da Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização mediante teletrabalho;

Considerando o disposto no Decreto 21.971 de 22 de maio de 2017, que institui Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido término do prazo de vigência estabelecido no caput do art. 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga os arts. 2º ao 8º, 10, 13 ao 15, 21 e 23 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

Considerando que esta Superintendência faz uso da plataforma SEI;

R E S O L V E :

Art. 1º Esta Portaria objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos, para o trâmite e processamento do regime de Home Office na Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com prazo até a revogação do Decreto pela estabilização do contágio do COVID - 19, a ser divulgado por ato próprio.

Parágrafo único. Aplicam-se os termos desta portaria a todos os servidores da Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Home Office: atividade ou conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências SEJUCEL, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência;

II - serviço externo: aquele que obriga o servidor, no interesse da Administração, a se deslocar da unidade administrativa em que esteja lotado ou tenha exercício para realizar as atividades inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa;

III – plano de trabalho: instrumento que define, detalha e sistematiza as informações relevantes das atividades a serem realizadas na modalidade de Home

Office, definido pela chefia imediata, podendo ser elaborado individualmente ou para um grupo de servidores, quando estes desempenham suas funções através da plataforma SEI

IV – relatório de trabalho: instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, de responsabilidade do Servidores;
Art. 3º Fica facultado ao servidor fazer uso dos equipamentos da SEJUCEL, desde que constem em cautela, devidamente assinada, conforme modelo anexo.

Art. 4º Os processos a serem trabalhados remotamente devem ser digitais ou digitalizados, no caso de serem físicos.

§ 1º Excepcionalmente, quando previsto no Plano de Trabalho, poderão ser retirados processos e demais documentos das dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

§ 2º. O termo de recebimento poderá ser substituído pela indicação, pelo servidor, da listagem de processos necessários para execução da tarefa, sendo deferido pelo chefe imediato.

Art. 5º As atividades a serem incluídas em Home Office ficam restritas àquelas inerentes às competências da SEJUCEL, de acordo com o a Lei Complementar no 965, de 2017, cujas características permitam mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do servidor participante.

§ 1º A adoção do Home Office observará a execução de atividades específicas de cada Coordenadoria, por ordem de hierarquia, indicadas em Plano de Trabalho.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá estabelecer meta de desempenho e ou tempo à disposição para o servidor em regime de Home Office, sendo o mesmo mutável, conforme demanda da chefia imediata, mediante ato próprio no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 6º As metas de desempenho dos servidores do regime de Home Office serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para servidores que executem as mesmas atividades nas dependências do Poder Executivo.

Paragrafo único. Quando não for possível mensurar produtividade/desempenho do servidor, devido ao tipo de atividade laboral que o mesmo desenvolve, considerar-se-á, para fins de cumprimento dos 20% superiores ao normal, a aplicação do percentual sobre a jornada de trabalho diário.

Art. 7º O servidor em Home Office deverá estar vestido adequadamente, conforme Decreto de entrada, quando da realização de videoconferência;

Art. 8º Todos os servidores devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela chefia imediata, Coordenadorias ou pelo Gabinete, conforme o caso, observada a necessidade do serviço.

Art. 9º Os casos excepcionais serão definidos pelo Superintendente de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 10 Os modelos para elaboração de Plano de Trabalho e de Relatório de Trabalho estão nos anexos desta portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

I - Plano de Trabalho - Individual

Identificação

Nome do Servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	
Mensuração de Produção	() por atividade () por tempo à diposição ____ às ____ ____ às ____

Atividades/Tarefas e/ou Trabalhos a Realizar

Nº	Descrição	ID SEI (ou outro tipo de referência)
01		
02		
03		
04		

NOME DO SERVIDOR

CHEFIA IMEDIATA

ANEXO II
RELATÓRIO DE TRABALHO

I - Relatório de Trabalho - Individual

Identificação

Nome do Servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	
Vínculo	
Telefone	
e-mail	

Mensuração de Produção	() por atividade () por tempo à disposição ____ às ____ ____ às ____
------------------------	---

Atividades, tarefas e/ou trabalhos realizados

Nº	Descrição	ID SEI (ou outro tipo de referência)
01		
02		
03		
04		

NOME DO SERVIDOR

CHEFIA IMEDIATA

Protocolo 0011019306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº PE 250/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PREVENTIVA, OSTENSIVA E ARMADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM PRESTADAS NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEJUCEL, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032.174696/2019-51**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa **FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 12.159.225/0001-74**, totalizando o valor de **R\$ 66.501,66 (sessenta e seis mil quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 09 de abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0011079858

IDARON

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455081/2019-31,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **MEIRE ANDRÉA GOMES**, Advogada, Matrícula n. 9073, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0010928133

Portaria nº 235 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.141506/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor JULIO CEZAR FELIX, matrícula nº 300091996, cargo: Fiscal Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV de São Francisco do Guaporé, nos meses de **abril/2020, abril/2021 e abril/2022**, referente ao 2º quinquênio de 16/09/2014 à 14/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011075129

Portaria nº 236 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.140761/2020-96,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Pedro de Souza Batista**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300044804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Teixeiraópolis, nos meses de **abril/2020, março/2021 e junho/2021**, referente ao 3º quinquênio de 10/12/2012 à 08/12/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0011076479

Portaria nº 237 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.139357/2020-70,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Vicente Carvalho de Albuquerque**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de GUAJARA-MIRIM, nos meses de **abril /2020, outubro/2020 e fevereiro/2021**, referente ao 2º quinquênio de 08/10/2014 à 06/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0011077429

Portaria nº 232 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.139085/2020-16,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **LEILIANE BARBOSA ANTONIO MORET DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na ULSAV de Campo Novo, nos meses de **Abril/2020, Maio/2020 e Janeiro/2022**, referente ao 1º quinquênio de 10/08/2009 à 08/08/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011072377

Portaria nº 233 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento 0010976153, do Processo nº 0015.050205/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR na Portaria nº 84/2018/IDARON-GRH, de 27 de fevereiro de 2018, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUCIANO MARCOS MUSSULIN**, matrícula nº 300042704, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV/Nova Brasilândia do Oeste.

ONDE SE LÊ: no período de fevereiro/2018, **março/2023 e julho/2023**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE: no período de fevereiro/2018, **abril/2020 e julho/2023**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011074402

SEDI

Resolução N. 14/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos VI e VIII, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que visa a prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, solicita a abertura de linha de Microcrédito Social por tempo determinado, podendo ser prorrogado;

Considerando que as políticas públicas do Governo de Rondônia têm sinalizado na direção de fomentar o processo de desenvolvimento de uma rede de instituições capazes de propiciar créditos ao micro e pequeno empreendedor formal e informal, agricultor familiar, associações e cooperativas, criar novos

canais de distribuição de recursos financeiros e viabilizar alternativas de investimentos para geração de emprego e renda;

Considerando que o art. 1º da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002, regulamentada por intermédio do Decreto Estadual nº 10.664, de 25 de setembro de 2003, autorizou o Poder Executivo Estadual a criar o Programa de Microcrédito, destinado a facilitar o acesso ao crédito orientado, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no território de Rondônia;

Considerando o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no Estado de Rondônia tem atendido milhares de micro e pequenos empreendedores, formais e informais, agricultores familiares, associações e cooperativas, em todos os municípios, nos mais diversos segmentos, tanto urbano quanto rural, e vem contribuindo para o fortalecimento da economia local;

Considerando que o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado do Governo do Estado de Rondônia, denominado Banco do Povo, vem sendo operacionalizado em parceria com duas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's Creditícias, Associação de Crédito Cidadão de Rondônia (Acrecid) e o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes (Faepar);

Considerando o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as operações de crédito individual, abrangendo micro e pequenas empresas, agricultura familiar, associações e cooperativas, conforme alteração realizada por intermédio da Lei n. 4.428, de 10 de dezembro de 2018, que altera o artigo 10 da Lei nº 1.040, de 23 de janeiro de 2002;

Considerando a necessidade de abertura de linha de Microcrédito Social por tempo determinado, podendo ser prorrogado, com o objetivo de fomentar micro e pequenas empresas, bem como trabalhadores informais, durante o estado de calamidade causado pela pandemia do novo coronavírus; e

Considerando o Parecer nº 1/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo do CONDER favorável à decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Programa de Microcrédito Social de Rondônia, com objetivo incentivar o empreendedorismo em atividades produtivas que gerem trabalho e renda, por meio de crédito orientado aos empreendedores que queiram iniciar, manter ou ampliar seu próprio negócio em todos os setores e combater o superendividamento decorrente das dívidas adquiridas, como medida para fins de enfrentamento dos impactos financeiros causados pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como, contribuir com as operações do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, pelos pequenos e microempreendedores que superam sua renda e seu patrimônio, impedindo que ele consiga sair dessa situação sem comprometer custos relacionados à sua própria subsistência.

Art. 2º. Definir como beneficiários as pessoas físicas e jurídicas que se configuram como empreendedores formais e informais, microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte, associações e cooperativas, do Estado de Rondônia.

Art. 3º Disponibilizar acesso ao microcrédito à taxa nominal de juros de 0% (zero por cento), condicionado ao pagamento adimplente, durante 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Serão financiados pelo Programa de Microcrédito Social de Rondônia regulado por esta Resolução os investimentos em capital de giro, investimento fixo ou investimento misto.

Art. 5º. Fica estabelecido o limite de financiamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), condicionado à capacidade de pagamento do cliente, necessidade de investimento no negócio e análise de crédito, com aval individual ou solidário.

Parágrafo único – Fica dispensado a restrição inscrita no SPC e SERASA, a partir de 1º de janeiro de 2020 até a data da revogação do Decreto de Calamidade Estadual.

Art. 6º. O prazo de pagamento dos financiamentos contraídos para investimento em capital de giro, investimento fixo ou investimento misto será de até 36 meses, com seis meses de carência.

Art. 7º. O pagamento das parcelas dos contratos já em execução na data de publicação desta Resolução está suspenso por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sem incidência de juros moratórios e multas.

Parágrafo único. A suspensão dos pagamentos se iniciará na data de publicação desta Resolução.

Art. 8º. Os inadimplementos de parcelas relativas aos contratos já em execução na data de publicação desta Resolução ficarão isentos de juros moratórios e multas.

Parágrafo único. O tomador do empréstimo deverá liquidar as parcelas vencidas e não pagas em até 10 (dez) meses, a contar do termo final da suspensão prevista no caput do art. 7º desta Resolução.

Art. 9º. O risco nas operações do crédito deste Programa de Microcrédito Social de Rondônia, criado por esta Resolução, eventualmente baixadas no ativo, esgotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte da OSCIP Creditícia no sentido de recuperar o crédito, serão debitados ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 10. Esta Resolução será submetida ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e deliberação.

Art. 11. Fica revogada a RESOLUÇÃO N. 13/2020/SEDI-CONDER.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 9 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0011070179

Portaria nº 75 de 08 de abril de 2020

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 1025 de 14 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores: **Maria José da Silva Neta** – Matrícula: 300137883, ocupante do cargo Cargo de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do SINE, **Ana Cecília da Silva Mendes** – Matrícula: 300159951, ocupante do cargo de assistente administrativo e **Cristina Suely Martins Barros** – Matrícula: 300155736, ocupante do cargo de auxiliar técnico, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a comissão para fins de proceder com o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, mediante termos circunstanciados, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais, observado ainda o disposto no Art. 69 da lei federal 8.666/93, em todos os processos relativos à telefonia (fixa e móvel), água encanada, energia elétrica, internet, serviços portais e afins, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

Art. 2.º - Quando necessário à Comissão procederá com Recebimento Provisório de que trata o Art. 73, I, a da lei federal 8.666/93 dos objetos relacionados no Art. 1.º, mediante termo circunstanciando, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contrato.

Art. 3.º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterado a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

Art. 4.º - Perde o efeito os termos da Portaria 111/2019/SEDI/NCC de 24 de setembro de 2019.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de março de 2020.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente/SEDI

Protocolo 0011044638

SETUR

Portaria nº 29 de 06 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividade Administrativas, matrícula 300110658, não usufruída no período de 14/03/2020 à 31/03/2020, para fruição no período de 01/08/2020 a 18/08/2020, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0011007128

DER

ATO Nº 37/2020/DER-GECON

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

Processo Administrativo: 0009.166.291/2018-55

Convênio n.º 166/18/PJ-DER

Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologoa** Prestação de Contas final do Convênio n.º **166/18/PJ-DER** que tem por objeto: Aquisição de 80,00 metros de chapas metálica sendo 30 metros com diâmetro = 1,50 metros e 50,00 metros com diâmetro = 2,00 metros, para a execução de bueiros em estradas vicinais, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011073524

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/18/FITHA, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria do DER sob nº 399, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 034/DICONV/GABINETE/PMC/2020, (0011052212), Despacho/GECON (0011052234), Parecer nº 058/20/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (0011054735) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.070291/2018-51.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 049/18/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/ FITHA
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Protocolo 0011056444

Portaria nº 598 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 33/2020/DER-SEPROD (0011018607), Portaria (0011019689) e Despacho DER-SEFREQ (0011039100), nos autos do Processo nº 0009.147742/2020-70;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300016157, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.4.2020 a 10.4.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **6.4.2020 a 15.4.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011066562

Portaria nº 601 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14792 de 14 de dezembro de 2009, os quais passam a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Processo Nº	Nome	Nomeação	Cargo	Matrícula Nº	Média Pontos	A contar de
01.1420.02614-0001/ 2016	Jairo dos Santos Matias	21/ 10/2016	Borracheiro	300139679	97,58	21/ 10/2019
01.1420.00324-0001/ 2016	Wanderson Almeida de Paula	21/ 12/2015	Auxiliar Oficial de Manutenção	300136379	97,67	21/ 12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011074403

Portaria nº 602 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 25/2020/DER-4RR (9718022), Certidão Nascimento (9719776) e Despacho DER-SEFREQ (0011075847), nos autos do Processo nº 0009.015618/2020-46;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor **JOSÉ ALCIDINO DE MELLO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300107232, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 9.1.2020 a 28.1.2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011078144

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 010/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 010/2020/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTE: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI-EPP

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 32.612,24** (Trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.011829/2020-18.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER– Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**– Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011045544

JUCER

Portaria nº 69 de 09 de abril de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia** , no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Viviane Socorro V. de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro de Comércio, Matrícula 300147409, para substituir a servidora **Djenane Noé Reis**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Registro do Comércio, exercendo a função de Chefe do Núcleo de Arquivo - CDS 03, Matrícula 300147154, no período de 13/04/2020 a 22/04/2020, em virtude da titular estar em gozo de férias.

A substituição será desenvolvida através de teletrabalho, em atenção aos termos do DECRETO nº 24.919, de 5 de Abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0011070885

DETRAN

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2019/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO , torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo conforme especificações técnicas mínimas, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito, CIRETRANS, Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito e Coordenadoria da Qualidade - DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010.155802/2019-55**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **3D PROJETOS E ASSESORIA EM INFORMATICA LTDA , CNPJ: 07.766.048/0001-54**, vencedora do **ITEM I (AMPLA CONCORRÊNCIA)** no valor de **R\$ 119.899,35 (Cento e Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) ; ITEM I (COTA EXCLUSIVA)** no valor de **R\$ 37.302,02 (Trinta e sete mil trezentos e dois reais e dois centavos)**. Totalizando o valor de **R\$ 157.201,37 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e um reais e trinta e sete centavos)**. **PLAYSOUND COMERCIAL EIRELI ME , CNPJ: 32.252.527/0001-08**, vencedora do **ITEM II** no valor de **R\$ 8.655,75 (Oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** . Ressaltamos ainda, que os itens: **III e IV** foram **CANCELADOS** e os itens: **V e VI** foram **FRACASSADOS** pela pregoeira. Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 165.857,12 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho-RO, 06 de Abril de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0011002364

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N.º I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019
PROCESSO N.º 0010.313042/2019-15

OBJETO: Aquisição de **Leitor Biométrico**, a fim de atender a Controladoria Regional de Trânsito e Coordenadoria de Habilitação em todo Estado de Rondônia– DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 047/2019** que, considerando alterações no Termo de Referência em razão de impugnação interposta, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

1.Fica alterado o Anexo I do Edital - Termo de Referência - 3.2 Das especificações técnicas do ITEM 1 – LEITOR BIOMÉTRICO:

LEIA-SE:

Tipo de Sensor	Óptico
Área de captura e leitura	Prisma de vidro com LED que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital.
Forma de captura	01 dedo pousado
Interface	USB 2.0 Hi-speed
Resolução	500DPI
Escala de Cinza (8bits)	256 níveis
Área de captura	16x18mm
Certificações	FCC / CE
Padrões do SDK	ISO/ IEC 19.794-2:2005 ANSI/INCITS 378-2004 PADRÃO DE IMAGEM: WSQ QUALIDADE DE IMAGEM: NIST NFIQ kit de desenvolvimento de software (SDK) ou DLL compatível com C# .Net ou C# Core.
DRIVER OS	WINDOWS 7 (32/ 64bits) WINDOWS 8 (32/64bits) WINDOWS 10 (32/64bits) LINUX KERNEL 2.4 ou superior

Possuir proteção ESD e Descarga Elétrica	SIM
Comprimento do Cabo	no mínimo 02 metros
Garantia	12 meses

2.Fica alterado o Anexo II – Quadro Estimativo de Preços do Edital:

ONDE SE LÊ:

“Valor estimado da licitação: R\$ 202.372,65 (Duzentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).”

LEIA-SE:

“Valor estimado da licitação: “R\$ 311.077,25 (Trezentos e onze mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).”

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **29.04.2020, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASILIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA DETRAN-RO

Protocolo 0011049344

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019
PROCESSO Nº 0010.161559/2019-12

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - camisetas, boné, garrafa térmica, blocos de anotações, kit escolar - personalizados, a fim de atender a Rede Estadual de Formação de Condutores- REFOR e a Controladoria Geral de Trânsito - CRT, nas atividades sob a sua competência na Capital e interior do estado de Rondônia.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 048/2019** que, considerando pedido de esclarecimento de empresa interessada, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

1.Fica alterado o Item 2.1. do Edital e Item 3.1. do Termo de Referência - OBJETO:

ONDE SE LÊ:

“Item 2 - Camisetas em manga longa personalizadas em malha POLIESTER, 67% de poliéster e 33% de viscose, na cor azul (...) ”

LEIA-SE:

“Item 2 - Camisetas em manga longa Personalizadas em malha PIQUÊ, 67% de poliéster e 33% de viscose, na cor azul ”

ONDE SE LÊ:

“Item 3 - Camisetas (básicas) Personalizadas em algodão de manga curta, na cor “BRANCA”, 67% de poliéster e 33% de viscose (...) ”

LEIA-SE:

“Item 3 - Camisetas (básicas) Personalizadas em malha PIQUÊ, de manga curta, na cor “BRANCA”, 67% de poliéster e 33% de viscose (...)”

ONDE SE LÊ:

“Item 11 - Camisetas (básicas) Personalizadas em algodão de manga curta, na cor “BRANCA”, 67% de poliéster e 33% de viscose (...)”.

LEIA-SE:

“Item 11 - Camisetas (básicas) Personalizadas em malha PIQUÊ,de manga curta, na cor “BRANCA”, 67% de poliéster e 33% de viscose (...)”

2. Fica alterado o Anexo II – Quadro Estimativo de Preços do Edital:

ONDE SE LÊ:

“Valor estimado da licitação: R\$ 57.168,60 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).”

LEIA-SE:

“Valor estimado da licitação: “R\$ 55.882,55 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).”

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **27.04.2020, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASILIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
PREGOEIRA DETRAN-RO

Protocolo 0011049106

EMATER

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020/EMATER-RO 3ª Chamada do P.E. Nº 060/2019

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 013/2020/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a

seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.469390/2019-28/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de Material De Consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/ Escritório Regional de São Francisco e Escritórios Locais , pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 968,80 (Novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: 0100 e 0240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2020 às 08h00min até 24/04/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 24 de abril de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011074394

CONTRATO 021/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILINDRO P-13KG) MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO N.º 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA DISTRIBUIDORA 3R EIRELI.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA 3R EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.904.522/0001-74, com endereço na Avenida: Paulo de Assis Ribeiro, nº 3459 – Bairro: Santa Luzia Colorado do Oeste/RO, aqui representado por seu Titular Proprietário, o Sr. **RONALDO TABALIPA JUNIOR** portador do CPF/MF nº 033.612.702-27 e RG nº 1439735 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **0011.552268/2019-11**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(DISPENSÁVEL)** vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0011.552268/2019-11**, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gás Butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio, visando atender as necessidades do Território do Cone Sul/ Escritório Regional de Colorado e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(DISPENSÁVEL)** o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-13kg, mediante troca de casco vazio.	42	BOTIJA	R\$ 86,00	R\$ 3.612,00

Escritório	Qtd Anual	Execução
Esreg Colorado	4	Consumo diário na preparação de café e ao atendimento publico, reuniões de avaliação da equipe/ reuniões com gerentes locais/ reuniões administrativas e desenvolvimento das atividades de ATER.
Esloc Cerejeiras	4	Dia de Campo Café Clonal, Dia Campo Pecuária Leiteira, Dia Especial Saúde Preventiva.
Esloc/ Cabixi	2	Torneio Leiteiro
		Dia Especial
		Dia Especial
Esloc	3	Mês de Março-Inclusão Social
		Mês de Maio- Saúde da Mulher

Pimenteiras		
		Mês de Novembro- Saúde do homem
Esloc Corumbiara	6	Dia de campo, Dia Especial, Encontro, Atendimento Escritório.
Esloc Chupinguaia	3	CURSOS
		Dias Especiais
		Atendimento Escritório.
Esloc Vilhena	10	Dia Especial de Hortaliças; Dia Especial de Pecuária de Leite; Ação Rural e Social; Dia Especial de Saúde Rural; Dia Especial de Ovinos; Dia Especial de Café e Dia Especial de Piscicultura.
Esloc Colorado	10	Consumo diário na preparação de café e ao atendimento ao público, Campanhas, concurso de produtividade (concurso leiteiro), dia de campo, cursos, dia especial em olericultura, feira da agricultura, feira agropecuária palestras.
Total:		42

I. O valor da aquisição/contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

A execução do contrato se dará de forma fragmentada de acordo com a necessidade do Escritório Regional de Colorado, sendo:

A execução dar-se-á por meio do envio da autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material – GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pelo REGIONAL DE COLORADO.

Apesar de o processo apresentar um cronograma de consumo estimativo, o mesmo não tem como ser executado, pois não tem como prevê a data exata do término do gás, devido à variação de consumo ocorrer de acordo com a programação de cada regional (realização de eventos, dia de campos etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local/Horário:** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de Colorado situada na Rua Tiradentes nº 4771, Bairro Centro – COLORADO-RO, CEP: 76.993.000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone (69) 3341-3536 ou e-mail: esregcoloradog@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos

II. **Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **02 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

III. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. **Ocorrendo** recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VI. **Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

a. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0240/ 0100
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2020NE00318

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na

seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**

V. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as

vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e

do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos material/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese

o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

DISTRIBUIDORA 3R EIRELI

Neste ato representado pelo Sr. **RONALDO TABALIPA JUNIOR**
CONTRATADO

Protocolo 0010760280

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 15 DE 30/03/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.060660/2017-48.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/20, às 14:07

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 936**, de 01/08/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 162**, de 30/08/2019, que concedeu aposentadoria ao servidor **GERALDO SENA NETO**, portador do **RG nº 332166-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob nº 105.756.932-15**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar o tipo e aposentadoria e a matrícula do servidor.

ONDE SE LÊ:

...conceder aposentadoria Especial.

...matrícula nº 3000164519.

LEIA-SE:

...conceder aposentadoria Especial de Policial Civil.

...matrícula nº 300016419.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010893413

SOPH

Portaria nº 26 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 09 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.346302/2019-73;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**, CPF 960.XXX.XXX-72, como titular e **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF 015.XXX.XXX-20, como suplente, fiscais do **Contrato nº 004/2020**, firmado com a empresa **J N RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.850.374/0001-64, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE SEDIMENTOS E DETRITOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS NAS ÁREAS DE ACOSTAGEM /ATRACAÇÃO DA RAMPA ROLL - ON ROLL-OFF, ÁREA DE GUINDASTES (GRUAS), CAIS FLUTUANTE E DEMAIS ÁREAS NAVEGÁVEIS DENTRO DO PERÍMETRO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO**

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0011071352

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-292/SEMAD-RH/2020**

A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no Termo de Referência e no Edital. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de atualização e manutenção de website da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, conforme especificação técnica do termo referência. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **Suspensão LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº.002/CPL/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2020**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1960>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/20, às 14:07

AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO DISTRITO NOVO PLANALTO CNES2744360, LINHA 14 KM 12, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 320/SEMSAU/2020; valor Máximo da obra: **R\$ 73.431,25 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2020

Fabio Junior Romão de Barros

Presidente da CPL

Port. 022/PMS/GAB/2020

Protocolo DO3028

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°.003/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 11:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2020**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO DISTRITO BOM SUCESSO CNES2744325, LINHA 12 KM 7,5 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 321/SEMSAU/2020; valor Máximo da obra: **R\$ 73.431,25 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos)** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2020

Fabio Junior Romão de Barros

Presidente da CPL

Port. 022/PMS/GAB/2020

Protocolo DO3027